

LEI N° 830, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA OS INCISOS IX E X DO ARTIGO 8° DA LEI N° 677, DE 02 DE JUNHO DE 2004, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Os Incisos IX e X do Artigo 8° da Lei n° 677, de 02 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8°. ...

IX - USO IX - INDÚSTRIA DE PEQUENO IMPACTO - é aquela indústria que por sua característica, seu porte, a forma como desenvolve sua atividade não gera impacto negativo, ou quando gera é de proporção aceitável a qualidade de vida, ao sossego, a segurança da vizinhança, (não emite ruído, gases, fumaça, pó, não se configura em pólo gerador de tráfego de pedestre ou automotivo, não deposita em ambiente externo matéria prima ou rejeitos em grandes proporções, não trabalha com explosivos ou produtos químicos, tóxicos ou radioativos nocivos a saúde e a segurança humana, não polui mananciais e suas instalações não excedem a 2.500,00m²) – pode estar inserida no aglomerado urbano.

X - USO X - INDÚSTRIA DE MÉDIO IMPACTO - é aquela indústria que por sua característica, seu porte, a forma como desenvolve sua atividade, gera algum desconforto a qualidade de vida, ao sossego ou a segurança da população do entorno imediato, centrais de reciclagem, ou a que possui características de indústria de pequeno impacto, mas suas instalações ultrapassam a 2.500,00m² – não deve estar inserida no aglomerado urbano.”

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de dezembro de 2005.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

LEI N° 830 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 - FL 02

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e
Captação de Recursos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento